



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CEP 59.375 - PRAÇA JOÃO DE GÓIS, 167 - FONE: (084) 473-2210
C. G. C. 08.106.510/0001-50

LEI Nº 562 DE 26 DE JULHO DE 1990

Reajusta os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeta decreta:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Cruzeta, ficam reajustados de acordo com os valores constantes do Anexo Único integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrá à conta de dotação do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta-RN, em 26 de julho de 1990.

Antônia Pires Galvão de Góis

Antônia Pires Galvão de Góis
Secretária Municipal de Administração

Armando Carlos de Araújo

Armando Carlos de Araújo
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

GERALDO ALVES DA SILVA
GERALDO ALVES DA SILVA
PREFEITO

Categoria Funcional	Nível e Classe	Vencimento (Cr\$)
Assistente Administrativo	Cm. 9-E	8.925,84
	Cm. 8-D	8.449,06
	Cm. 7-C	7.999,76
	Cm. 6-B	7.556,24
Assistente Legislativo	Cm. 5-A	7.139,81
	Cm. 7-D	7.999,76
	Cm. 6-C	7.556,24
	Cm. 5-B	7.139,81
Agente de Serviços Gerais	Cm. 4-A	6.700,72
	Cm. 3-C	6.222,55
	Cm. 2-B	5.780,30
	Cm. 1-A	5.410,97